



# MUNICÍPIO DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Getulio Vargas, 214 - CENTRO - Cep 37.447.000  
MINDURI MG

LEI Nº 638/96

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINDURI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício financeiro de 1997, é estimada em R\$2.100.000,00 (Dois milhões e Cem Mil Reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências, conforme legislação em vigor mediante o seguinte desdobramento por categoria econômica:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		1.922.900,00
Receita Tributária	80.700,00	
Receita Contribuições	120.000,00	
Receita Patrimonial	45.400,00	
Receita Industrial	150,00	
Receita de Serviços	105.800,00	
Transf. Correntes	1.560.600,00	
Outras Receitas Correntes	10.250,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		177.100,00
Operações de Crédito	100,00	
Alienação de Bens	6.500,00	
Transferencias de Capital	170.000,00	
Outras Receitas de Capital	500,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		2.100.000,00

Art. 2º - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1997, fica igualmente fixada em R\$2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Reais), e será realizada de acordo com a discriminação constantes dos quadros anexo, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes unidades orçamentárias, funções categorias econômicas e desdobramento por elementos:

<u>ÓRGÃOS - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u>		
<u>01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>		110.500,00
01.01. - Gabinete e Secretaria da Câmara	110.500,00	
<u>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</u>		1.989.500,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	106.000,00	
02.02 - Secretaria Municipal Administ. e Finanças	242.500,00	

*Handwritten signature/initials in a circle.*



# MUNICÍPIO DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Getulio Vargas, 214 - CENTRO - Cep 37.447.000  
MINDURI MG

02.03 - Secretaria Municipal	
Educação e Cultura	565.500,00
02.04 - Secret. Munic. Saúde e	
Assistência Social	536.500,00
02.05 - Secret. Munic. Operações	539.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA .....	2.100.000,00

## FUNÇÕES:

01 - Legislativa	110.500,00
03 - Administração e Planejamento	354.500,00
04 - Agricultura	93.500,00
08 - Educação e Cultura	565.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	220.000,00
11 - Indust. Comércio e Serviços	5.000,00
13 - Saúde e Saneamento	349.000,00
15 - Assistência e Previdência	166.000,00
16 - Transporte	236.000,00

## CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<u>3000 Despesas Correntes</u>	1.564.500,00
3100 Despesas de Custeio	1.420.000,00
3110 Pessoal	820.000,00
3120 Material de Consumo	227.500,00
3130 Serviços de Terceiros e Encargos	368.500,00
3190 Diversas Despesas de Custeio	4.000,00
3200 Transferências Correntes	144.500,00
3220 Transf. Intergovernamentais	10.000,00
3230 Transf. a Instituições Privadas	82.500,00
3250 Transferências a Pessoas	31.500,00
3260 Encargos da Dívida Interna	2.500,00
3280 Contribuições ao PASEP	18.000,00
<u>4000 DESPESAS DE CAPITAL</u>	535.500,00
4100 Investimentos	451.500,00
4110 Obras e Instalações	235.000,00
4120 Equipamentos Material Permanente	212.500,00
4190 Diversos Investimentos	4.000,00
4200 Inversões Financeiras	11.000,00
4210 Aquisição de Imóveis	11.000,00
4300 Transferências de Capital	73.000,00
4320 Transf. Intergovernamentais	30.000,00
4330 Transf. a Instituições Privadas	26.000,00
4350 Amortização da Dívida Ativa	17.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a:

a - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até



## MUNICÍPIO DE MINDURI

CGC 17.954.041/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Getulio Vargas, 214 - CENTRO - Cep 37.447.000  
MINDURI MG

o limite de 25% (Vinte e Cinco por cento) da receita estimada, com a prévia e específica autorização legislativa;

b - Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 2º, I, da Lei Federal 4320/64 e Lei Orgânica;

c - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, utilizar do "superavit financeiro" e o excesso de arrecadação, como recursos à abertura de crédito adicional suplementar, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE MINDURI, 11 de dezembro de 1996

*Maria Amélia Teixeira Paulsen*  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN  
Prefeita Municipal